

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**  J

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

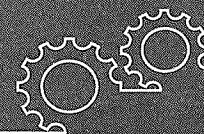
**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

HORA: 10:17hs



AO Exmo Sr.

PAULO JAIR PILATI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

MARMELEIRO-PR

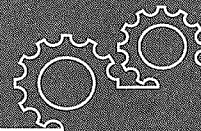
Assunto:- Recurso impetrado pela Empresa Redentor Com. Peças e Aces. Ltda- Edital Pregão eletrônico 069/2022 realizado em 01 de agosto de 2022.

A Empresa LFF DOS SANTOS, - LF PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.053.194/0001-94, com sede na Rodovia PR 483, nº 601, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente EXPOR e REQUER o que segue:-

Que a Municipalidade procedeu a abertura do Edital de Pregão Eletrônico 069/2022-PMM tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos, no dia 01 de agosto de 2022, pelo sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), estabelecendo um raio de 150 Km para participação de empresas interessadas.

Participaram diversas empresas interessadas, correndo o certame de conformidade com as exigências legais, sendo um certame disputado dentro do sistema ABERTO/FECHADO, de conhecimento geral principalmente os que participam de certames iguais diariamente.

Terminado o Tempo estabelecido, o programa abriu a listagem de participantes e os respectivos resultados, analisando vencedores e a documentação. Então legalmente em dia.



Diante disso a municipalidade iniciou uma rodada de negociações com os vencedores objetivando aumentar os percentuais de desconto, de conformidade com termos do edital.

Terminada essa fase, as empresas vencedoras encaminharam a proposta atualizada, dentro das 02 horas exigidas no edital.

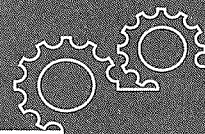
Toda essa sequencia de trabalho foi através do programa COMPRAS.GOV.BR.

### DO PROGRAMA COMPRAS.GOV.BR

O programa Compras Net, como é conhecido, estabelece uma sequência de ações referentes as etapas do certame, onde os participantes tem conhecimento de cada etapa a ser seguida,

Além da Proposta, lances, consultas gerais, acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade, **REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSOS/REGISTRAR RECURSOS/REGISTRAR CONTRARRAZÃO/ ACOMPANHAR RECURSOS**, visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos, consultar pregão revogado, anulado ou abandonado, enviar anexos, planilhas atualizadas.

**PORTANTO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVEM ESTAR REGISTRADO NO SITE DA LICITAÇÃO** Fato com certeza ser de conhecimento da Equipe de licitações, onde os participantes buscam são informados do início até o final do certame. **Inclusive a intenção de recurso que é registrado no dia do da Licitação, a transcrição do recurso e as contrarrazões.**



## RECURSO FORA DO PRAZO LEGAL

Além da Empresa REDENTOR COM. DE PEÇAS E ACESS. LTDA não registrar a intenção de recurso no momento oportuno, ainda **O FEZ FORA DO PRAZO LEGAL.**

Tomamos a liberdade de transcrever o item 14-DOS RECURSOS:-

14.1 Declarado o vencedor 0 (a) pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante de forma motivada, EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer.

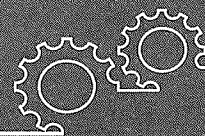
14.2-....

14.3-Uma vez aceita a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (TRES) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes paras, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual pra, que começará a contar do termino do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet no site [www.gov.br/compras/pt .br](http://www.gov.br/compras/pt.br).

Então o **O PRAZO FINAL** para apresentação do RECURSO dia 04 de agosto de 2022. E o Recurso foi protocolado na PREFEITURA dia 08 DE AGOSTO DE 2022, portanto o prazo expirou.

Não entendemos como a Prefeitura Municipal de Marmeleiro aceitou isso, logicamente é um lapso imperdoável que pode comprometer a própria lisura do certame.



## INFORMAÇÕES DESENCONTRADAS E DUVIDAS

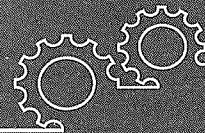
A Prefeitura Municipal neste dia 16 de agosto de 2022, setor licitações, em visita presencial confirmou que o recurso apresentado, bem como os prazos de contrarrazões constavam no site **comprasgovernamentais.gov.br** que ainda não tinha encerrado o certame.

A Empresa LLF dos Santos não recebeu qualquer mensagem do sistema sobre o certame, sendo considerado encerrado e os vencedores aguardando homologação. No sistema constava como licitação encerrada, sem qualquer manifestação de recurso.

Nesta terça feira, 16 de agosto de 2022, foram consultados alguns participantes do certame contatados também frisaram que nada mais foi informado, dando como encerrado. Importante informar que nenhum dos participantes apresentaram contrarrazões – **estranhamente**.

Neste mesmo dia ainda recebemos informações via telefone, da Empresa VALMIR L. ZAGO CIA LTDA, comentando que só apresentou contrarrazões por ter recebido informação do Sr. Ernani, funcionário da Prefeitura e Responsável pela frota de ônibus, que o RECURSO se encontrava no Site da Prefeitura Municipal, mas não localizou no Site da Licitação- Compras Governamentais

Temos ainda a destacar que a Empresa Ligou para o Site ,no 0800 que é federal, solicitando informações sobre o certame realizado no dia 01 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro o que deu a entender que se não foi registrado o interesse de recurso no dia



da realização do certame considerando como encerrado, aguardando a homologação.

O que deixa claro que a municipalidade ao invés de registrar o Recurso no Site do certame como item 14.4 do Edital em pauta, o fez no site da Prefeitura Municipal, **sem avisar aos interessados** com exceção da Empresa que apresentou contrarrazões por ter sido **AVISADA**. Assim, obviamente gera a dúvida, que gera desconfiança e que gera uma questão desnecessária.

Por outro a municipalidade tem que ver os seus interesses legais e não ficar a mercê de pedidos de oportunistas que ainda não aprenderam o que é coletividade, disputas e querem ser agraciados.

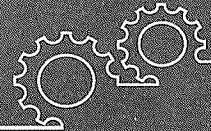
### DO RECURSO E ALEGAÇÕES

Em uma análise do Recurso apresentado pela Empresa REDENTOR COM. DE PEÇAS E ACESS. LTDA, podemos considerar sem fundamento, somente com objetivo de tumultuar o certame e até mesmo para criar um fato que venha em benefício próprio e ou até mesmo de parceiros.

Há 13 anos prestando serviços e venda de peças para o município, que por razões do limite de faturamento das pequenas empresas que exigiu constantes criação de novas razões sociais, nos permite comentar que o Município de Marmeleiro nunca deixou dúvidas nas realizações dos certames licitatórios e que sempre cumprimos os contratos em nunca recebemos qualquer tipo de advertência ou notificação.

Sendo assim, obviamente, sabedores que somos das penalidades pelo descumprimento das cláusulas





contratuais, RATIFICAMOS os percentuais de descontos oferecidos. **Hoje 51 Prefeituras são atendidas, em termos de peças e mão de obra, atendidas pela LFF e AD , ,sem nunca ter recebido qualquer notificação . Inclusive prestamos serviço de Mão de Obra para PM. Marmeleiro veículos leves e ônibus.**

### TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ESTACIONAMENTO.

Nos parece que o apresentador do Recurso não leu o Edital e está tentando tumultuar. Então vejamos onde ele alega não se pode terceirizar os serviços:-

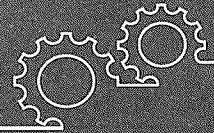
ANEXO II DO EDITAL em seu item 1.13 “ OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA’

Ora, vejamos, a Empresa LFF dos Santos está ANEXA A SUA OFICINA, com equipamentos necessários para atender todos os serviços mecânicos.

Está num barracão coberto de 500 metros quadrados, com pátio que abriga dezenas de caminhões, as margens da PR 480.

Então, apenas uma fiscalização da municipalidade, verificando as dependências, a estrutura de equipamentos e ferramental, área coberta, área estacionamento seria uma demonstração em buscar esclarecimentos fáceis.

Quanto algumas terceirizações por parte da LFF e da Empresa VALMIR L.ZAGO CIA LTDA ocorrerão tais como retifica de peças de motores, radiadores, bombas injetoras, Geometria e balanceamento de caminhões e ônibus, e tacógrafos.



Inclusive se a PM de Marmeleiro fizer uma vistoria da Empresa REDENTOR COM. PEÇAS E ACESS. LTDA, tem somente um equipamento de geometria, ultrapassado e um ferramental a desejar somente para veículos leves.

### PELO EXPOSTO REQUER

1-**REQUER** que seja **DESCONSIDERADO** o RECURSO apresentado pela Empresa REDENTOR COM. DE PEÇAS E ACESS. LTDA uma vez que foi apresentado fora do prazo determinado pelo edital 069/2022 do item 14- **dos recursos** – 14.3 que estabelece 03 dias para apresentação do recurso que, obviamente se esgotou no dia 04 de agosto de 2022, e a municipalidade protocolou recurso dia 08 de agosto de 2022. Cumpra-se o que está escrito.

2-**REQUER** que seja **homologado** o resultado do certame em favor das empresas vencedoras pois além da municipalidade receber recurso fora do prazo ainda criou um impasse no que tange informações do site que foi realizado o certame, onde nenhum participante obteve o desfecho alegado pela municipalidade mais sim como encerrado.

3- **REQUER**, ainda, que NAO seja cancelado o edital, uma vez que o processo transcorreu na normalidade, sendo que os fatos posteriores criaram situações embaraçosas.

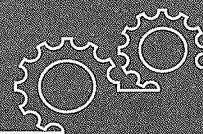
4-**REQUER** que a municipalidade reconheça sua falha no que tange a não informar pelo Site da Licitação o intenção de recurso, na data oportuna, de não lançar o recurso no citado site e sim indevidamente no Site da Prefeitura Municipal sem qualquer informação aos participantes. **Prejudicando claramente os vencedores do certame.**





# PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS - MECÂNICA EM GERAL



433

Assim, esperamos que sempre prevaleça o bom senso e que os fatos aqui expostos sirvam de subsidio para uma decisão real e não imposta.

Estamos também certos do entendimento dos fatos evitando uma judicialização tão indesejada e tão prejudicial ao certame.

Francisco Beltrão, em 16 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DEONI CALOR DOS SANTOS**  
**PROCURADOR**

「46.053.194/0001-94」

**L F F DOS SANTOS**

ROD PR 483, Nº 601  
Centro - CEP 85.601-970

「 Francisco Beltrão - Paraná 」

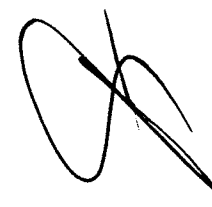
437

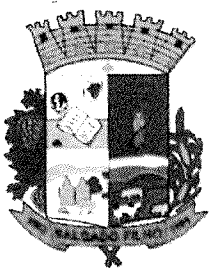
## Pregão Eletrônico

max para comunicação das ações ocorridas no certame. [aiesandramlk@gmail.com](mailto:aiesandramlk@gmail.com)

via e-mail em caso de dúvidas de comunicação. Contato: 011-3096-8006

- Proposta**
- Lances**
- [Consultar declarações de ME/EPP/Equiparada por Pregão](#)
- [Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade](#)
- [Registrar intenção de recurso](#)
- [Registrar Recurso](#)
- [Registrar Contrarrazão](#)
- [Acompanhar Recursos](#)
- [Visualizar Impugnações/Esclarecimentos/Avisos](#)
- [Consultar pregão revogado, anulado ou abandonado](#)
- [Enviar anexo/planilha atualizada](#)
- [Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva](#)





# MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

435

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*“ Terra do Vinho e do Queijo ”*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para fins de participação em Licitação, que a Empresa LFF DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 46.053.194/0001, com sede na Rodovia PR 483, nº 601, sala 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, é FORNECEDORA IDONEA, nos serviços mecânicos prestados a municipalidade, bem como no fornecimentos de peças para a frota municipal, apresentando capacidade e qualidade nos serviços e materiais aplicados, atendendo os prazos estipulados e as especificações técnicas exigidas.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços e peças foram entregues corretamente conforme determinações constantes no contrato Registro de Preços firmados entre as partes.

Salgado filho, PR 16 de agosto de 2022

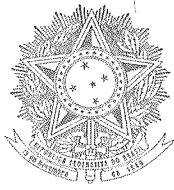
EDSON CAPPELIN

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ 76.205.699/0001-98

Edson Cappelin  
Secretário Mun. da Fazenda  
Portaria nº 01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

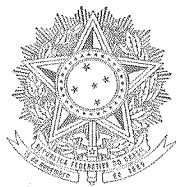


**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO** que, consultando nesta Serventia o **Livro de Procuração nº 0260-P**, nele às **Fls. 114/115**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **L F F DOS SANTOS**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Jader Luiz Ribeiro, Tabelião, compareceu como **outorgante o Empresário Individual L F F DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR-483, nº 601, Sala 02, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.053.194/0001-94, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41109027144, em data de 18/04/2022, neste ato representado, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1441, Pasta 29 por seu **Empresário Titular, Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.165.653-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.182.489-86, residente e domiciliado à Rodovia PR-483, nº 601, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não informado. A identidade e capacidade do comparecente para a prática deste ato foi verificada por mim, Escrevente Substituto, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador DEONI CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/06/1949, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 913.270-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 097.813.589-04, residente na Rua Angelo Marcelo, nº 200, bloco 11, apartamento 202, Bairro Presidente Kennedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não declarado; , a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **representá-lo em Licitações perante quaisquer órgãos públicos no território nacional, seja a nível municipal, estadual ou federal**, podendo fazer cadastros, apresentar documentos e prestar declarações, participar de tomadas de preços, assinar propostas de preços, propostas técnicas e projetos, fazer e assinar declarações em geral, vistar e assinar documentos, comparecer a reuniões e audiências, notificar e receber notificações, efetuar e levantar caução e demais garantias a serem exigidas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar, juntar e retirar documentos, aceitar prazos e condições, firmar compromissos, atas e contratos, discutir, deliberar, concordar, discordar, cumprir exigências e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse(ram) pediu-me(ram-me) e eu lhe(s) lavrei este(s) Procuração, p(o) qual feito(s) e lhe sendo lido(s) e achado(s) em f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

437  
B

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS. **NADA MAIS.** É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F484X.7fqtZ.pzhrK-TJUPV.I3crb, Controle:  
Nº F484X.7fqtZ.pzhrK-TJUPV.I3crb, Controle:  
Confira os dados do ato em: <http://selo.funarpen.com.br>

